



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2
Sucesso

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1116

Projeto de Lei nº 27/74

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SÂNCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos mensais dos funcionários da Câmara Municipal, calculados sobre os respectivos valores atuais, constantes da lei municipal nº 1190, de 05 de dezembro de 1973.

Artigo 2º) - A majoração de que trata o artigo anterior vigorará a partir de 1º de Setembro de 1974.

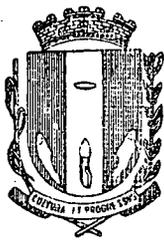
Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1974, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de setembro de 1974.

Hugo Antonio de Oliveira
HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga ³

Estado de São Paulo

Comissões
de Justiça e Fi
nanças

PROJETO DE LEI Nº ~~27/74~~

Em 27/08/74

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos mensais dos funcionários da Câmara Municipal, calculados sobre os respectivos valores atuais, constantes da lei municipal nº 1190, de 05-12-73.

Artigo 2º) - A majoração de que trata o artigo anterior vigorará a partir de 1º de Setembro de 1974.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1974, suplementadas oportunamente se necessárias.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de agosto de 1974.


- HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA -
- PRESIDENTE -

Aprovado em 1º e 2º dis
cussão em reunião de ur
gência por unanimidade
Em 03/09/74
Dr. J. J. F. Filho



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

H. Oliveira

J U S T I F I C A Ç Ã O

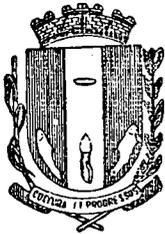
Esta Presidência submete à apreciação dos nobres edís desta Casa, projeto de lei em apenso, que visa majorar em 20% -vinte por cento- os vencimentos mensais dos funcionários da edilidade, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Em se tratando de medida justa e humana, uma vez que é inegável o merecimento do reajuste aos que vem dando o melhor de seus esforços em prol do bom funcionamento do Legislativo, espera dos senhores vereadores a sua aprovação.

Sala das sessões, 26 de agosto 1974.

H. Oliveira
HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

5

Silveira

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 27/74, de autoria da Presidência da Câmara, que visa majorar os vencimentos dos funcionários da edilidade em 20%, a partir de 1º de setembro de 1974, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 de agosto 1974.

Saulo Franco Boerner

Relator

Adelaide Sundfeld

Membro

Celso Celestino do Bonfim

Membro Nomeado



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



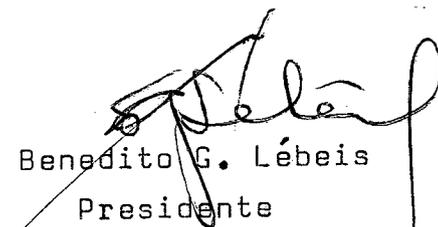
Of.

Sei...

PARECER Nº

Estudando o Projeto de Lei nº 27/74, de autoria da Presidência da Câmara, que visa majorar - em 20% os vencimentos dos funcionários da edilidade, a partir de 1º de setembro de 1974, esta Comissão de Fi - nanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1974.


Benedito G. Lébeis
Presidente

Celso Celestino do Bonfin
Relator


Luiz de Castro Santos
Membro